REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO	**UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	**SUBFUNÇÃO**: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 – MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**ATIV.:** 2117 – IMPLANTAR E ESTRUTURAR O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CÓDIGO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**RECURSOS**			
		PRÓPRIOS	**TRANSFERÊNCIAS**	**ESTADO**	**TOTAL**
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 189.000,00	R$ 0,00	R$ 189.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 81.000,00	R$ 0,00	R$ 81.000,00
TOTAIS		**R$ 0,00**	**R$ 270.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ R$ 270.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio

financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

:

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO..... **R$** 270.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R$ 270.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL